



PROJETO DE LEI Nº, DE 2021

(Do Sr. MAURO NAZIF)

Autoriza o Poder Executivo a criar o campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Ponta do Abunã, no distrito de Extrema, município de Porto Velho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, em Porto Velho, no distrito de Extrema, o campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Ponta do Abunã.

Art. 2º Com o objetivo de implementar o disposto no art. 1º, o Poder Executivo fica autorizado a:

I – criar os cargos de direção e as funções gratificadas necessárias ao funcionamento do novo campus;

II – dispor sobre a organização, as competências, as atribuições, a denominação das unidades e dos cargos, suas especificações e funções, bem como sobre o processo de implantação e de funcionamento do novo campus;

III – lotar no novo campus os servidores necessários ao seu funcionamento, mediante a criação de cargos e a transferência e transformação de cargos efetivos vagos dos quadros de pessoal dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º O campus do Instituto Federal da Ponta do Abunã a que se refere esta Lei será destinado à formação e qualificação da população e dos profissionais de educação superior, básica e profissional, para atender às necessidades socioeconômicas da região de Porto Velho no Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICAÇÃO

Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia são um tipo de instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos às suas práticas pedagógicas.

Esses institutos estão espalhados pelo Brasil e formam a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, aprovada mediante lei, pelo Congresso Nacional, no fim de 2008.

No estado de Rondônia há, atualmente, além da sede localizada na capital Porto Velho, campus nos municípios de Ji-Paraná, Colorado do Oeste, Ariquemes, Vilhena, São Miguel do Guaporé e Jaru. Não obstante, entendendo a importância de ampliar o alcance do Instituto Federal de Rondônia para outras localidades do estado, o presente projeto tem o objetivo de mostrar ao Poder Executivo a necessidade de criação de um campus na região da Ponta do Abunã, no distrito de Extrema, o qual também atenderia a demanda dos distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã e Abunã.

A criação desse campus beneficiará uma população estimada em mais de 15 mil pessoas de acordo com o censo de 2010, que estão distantes 300 km da sede do município de Porto Velho. A dificuldade de desenvolvimento econômico e de acesso aos serviços públicos básicos da região é notória. É com o objetivo de combater essa desigualdade social que estamos propondo esse projeto.

Tendo em vista a relevância do tema, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado MAURO NAZIF

